

MATRÍCULA
120.786FICHA
01

IMÓVEL: APARTAMENTO 32, situado no 3º andar da TORRE 13, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JERÔNIMO DE CAMARGO IV", localizado na Estrada Municipal Nossa Senhora das Brotas, nº 1.485, Bairro de Caetetuba, zona urbana do município e comarca de Atibaia-SP, com a área privativa de 45,570 m², área comum total de 87,486 m² e área total de 133,056 m², com fração ideal de 0,3571429% do terreno, contendo: sala, 02 dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço, com as seguintes confrontações: pela frente com hall e área de circulação do andar; do lado direito de quem do hall olha para o imóvel, com apartamento 31; do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, com áreas do condomínio; e nos fundos com áreas do condomínio. O condomínio está edificado em um terreno com a área de 26.157,14 m², correspondente ao Lote IV.

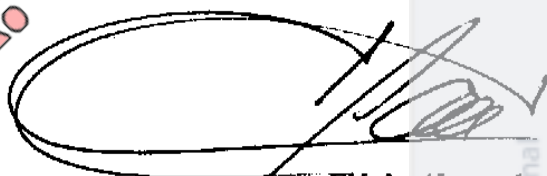
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 09.139.043.00-0126569.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ nº 03.190.167/0001-50, na forma da Lei 10.188/2001 representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4.

REGISTRO ANTERIOR: R.03 e Av.04 de 07/07/2014; R.06 - Instituição, desta data, na matrícula 109.746, do Livro 2 - Registro Geral; e Convenção do Condomínio - Reg. 12.921, desta data, do Livro 3 - Registro Auxiliar.

Atibaia, 21 de setembro de 2016.

O Escrevente,
(Protocolo nº. 303.410 de 27/09/2016, reap. em 19/10/2016)



Flávio Alexandre Finco

Av.01/120.786 - Protocolo n. 322.419 de 03/08/2018 - **RESTRIÇÕES** - Conforme R.03 e Av.04 da matrícula 109.746, o imóvel aqui matriculado constitui patrimônio do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, será mantido sob a propriedade fiduciária da CAIXA, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei 10.188/01 e não se comunica com o seu patrimônio, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: a) não integra o ativo da CEF; b) não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; c) não compõe a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; d) não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF; e) não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; e, f) não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel. Atibaia, 23 de agosto de 2018. O Escrevente,



Wagner Luis Constantino Vellani

(continua no verso)

MATRÍCULA
120.786

FICHA
01

Av.02/120.786 – Protocolo n. 322.419 de 03/08/2018 - **INSCRIÇÃO CADASTRAL** - O imóvel aqui matriculado encontra-se atualmente inscrito no cadastro municipal sob número 09.245.254.00-0131833. Atibaia, 23 de agosto de 2018. O Escrevente,

Wagner Luis Constantino Vellani
Wagner Luis Constantino Vellani

R.03/120.786 – Protocolo n. 322.419 de 03/08/2018 - **VENDA E COMPRA** - **Título:** Instrumento particular de venda e compra de imóvel com alienação fiduciária em garantia - SFH - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do FAR, na forma do § 5º do Art. 61 da Lei nº 4.380/64, dos art. 2º da Lei 10.188/01 e da Lei 11.977/09, datado de 13 de dezembro de 2016, contrato nº 171002340230. **Objeto:** o imóvel aqui matriculado. **Transmitente(s):** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR representado por sua gestora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificados. **Adquirente(s):** **ADRIANA APARECIDA LAUREANO**, brasileira, solteira, nascida em 17/02/1975, doméstica, RG: 342243676 SSP/SP, CPF: 165.308.098-13, residente e domiciliada à Avenida Geronimo de Camargo, nº 221, Caetetuba, Atibaia-SP. **Preço:** R\$ 70.000,00 mediante financiamento a seguir registrado. **Observações:** Conforme cláusula 24.2 do instrumento, o(s) devedor(es) / fiduciário(s) fica(m) impedido(s) de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel pelo prazo de vinte e quatro meses, a contar da data da assinatura do contrato, conforme § 1º, Art. 8º da Lei nº 10.188 de 12/01/2001, com a redação alterada pela Lei nº 10.859 de 14/04/2004 e Lei nº 11.474 de 15/05/2007. Isento de ITBI conforme certidão de 21/07/2017 - Proc. 25.596/2017 - DFI nº 0008/2017 expedida pela Prefeitura Municipal de Atibaia-SP, nos termos do art. 49, inciso V do Código Tributário Municipal. Foi apresentada a Certidão Negativa de Tributos Municipais. Atibaia, 23 de agosto de 2018. O Escrevente,

Wagner Luis Constantino Vellani
Wagner Luis Constantino Vellani

R.04/120.786 – Protocolo n. 322.419 de 03/08/2018 - **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Pelo mesmo instrumento particular mencionado no R.03, o imóvel aqui matriculado foi constituído em propriedade fiduciária, na forma dos arts. 22 e seguintes da Lei 9.514/97 e transmitida sua propriedade resolúvel ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, representado por sua gestora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, já qualificados, em garantia do financiamento por esta concedido à compradora e devedora fiduciante ADRIANA APARECIDA LAUREANO, no valor de R\$ 70.000,00 destinados à integralização do preço do imóvel, pagos na conformidade do

(continua na ficha 02)

MATRÍCULA

120.786

FICHA

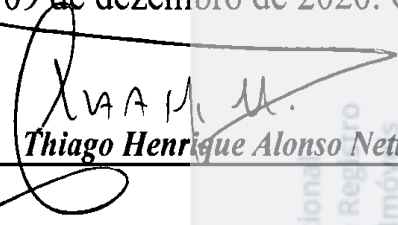
02

contrato. Origem dos recursos: FAR - PMCMV - Sistema de Amortização: SAC; Prazo de amortização: 120 meses; taxa de juros: não há - Encargo a ser pago: R\$ 80,00; Vencimento do primeiro encargo mensal: 13/01/2017. O imóvel foi avaliado em R\$ 70.000,00, inclusive para fins do leilão extrajudicial. Prazo de carência para expedição da intimação para os fins previstos no § 2º - Art. 26 da Lei 9514/97: 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Ficam fazendo parte integrante do registro, para todos os efeitos, as demais cláusulas e condições constantes do instrumento. Atibaia, 23 de agosto de 2018. O Escrevente,


Wagner Luis Constantino Vellani

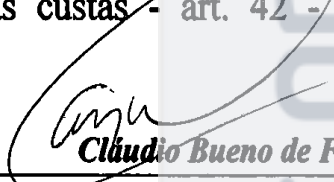
Av.05/120.786 – Protocolo Eletrônico n. 350.730 de 30/11/2020 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Atibaia - SP, em 27/11/2020, nos autos da ação de Execução Civil - proc. n.º 10013757420208260048, protocolo PH000345551, que CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JERÔNIMO DE CAMARGO IV, CNPJ: 26.865.680/0001-08, move em face de ADRIANA APARECIDA LAUREANO, já qualificado, foi determinada a **PENHORA** dos direitos que a executada possui sobre o imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária a executada. Valor da causa: R\$ 4.026,55. Ato isento de emolumentos em virtude do exequente ser beneficiário de assistência judiciária gratuita, decisão de 27/02/2020, folhas: 48/49. Atibaia, 09 de dezembro de 2020. O Escrevente,

Selo digital: 120485321GA000183426KY202.


Thiago Henrique Alonso Netto

Av.06/120.786 – Protocolo n. 406.210 de 12/04/2024 - **CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** – Pela Autorização de Baixa de Garantia de Contratos Enquadrados pela Portaria MCID nº 1.248/2023, passada na cidade de Belo Horizonte-MG em 28/09/2023, foi autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL representante do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR o **CANCELAMENTO DO R.04** nesta matrícula, por força do art. 10 da referida Portaria, o preço de aquisição do imóvel encontra-se plenamente quitado. Valor R\$ 70.000,00. (25% das custas - art. 42 - Lei 11.977/2009). Atibaia, 16 de abril de 2024. O Escrevente,

Selo digital: 120485331HP000552716IP24T.


Cláudio Bueno de Faria